

Projeto de Lei nº 5299, de 2025

Iniciativa: Senador Flávio Arns (PSB/PR)

Ementa:

Altera a Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para assegurar vagas na Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação para o Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação (Foncede) e para a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (Uncme).

Assunto: Administração Pública - Organização Administrativa

Data de Leitura: -

Em tramitação

Decisão:	-	Último local:	12/02/2026 - Comissão de Educação e Cultura
Destino:	-	Último estado:	27/05/2026 - PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO
Relatoria atual:	Relator: Senadora Professora Dorinha Seabra		

Despacho:

12/02/2026

Decisão da Presidência

Análise - Tramitação sucessiva, Instrução da matéria

(SF-CE) Comissão de Educação e Cultura

Relatoria:

CE - (Comissão de Educação e Cultura)

Relator(es):

Senadora Professora Dorinha Seabra

TRAMITAÇÃO

03/06/2026 CE - Comissão de Educação e Cultura

Ação: Recebida a Emenda nº 1, de autoria da Senadora Teresa Leitão.

27/05/2026 CE - Comissão de Educação e Cultura

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Recebido o relatório da Senadora Professora Dorinha Seabra, com voto pela aprovação do projeto com duas emendas que apresenta.

25/02/2026 CE - Comissão de Educação e Cultura

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Distribuído à Senadora Professora Dorinha Seabra, para emitir relatório.

25/02/2026 CE - Comissão de Educação e Cultura

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Não foram oferecidas emendas no prazo regimental. Matéria aguardando distribuição.

TRAMITAÇÃO

12/02/2026 CE - Comissão de Educação e Cultura**Ação:** Prazo: Apresentação de Emendas a projeto terminativo em Comissão (Art. 122, II, "c", do RISF). De 13/02/2026 a 24/02/2026. Perante a CE.**12/02/2026** PLEN - Plenário do Senado Federal**Situação:** AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS**Ação:** A matéria vai à CE, em decisão terminativa, nos termos do art. 91, I, do Regimento Interno, podendo receber emendas perante a comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.*Publicado no DSF Páginas 7-8 - DSF nº 9***21/10/2025** PLEN - Plenário do Senado Federal**Situação:** AGUARDANDO DESPACHO**Ação:** Autuado o Projeto de Lei nº 5299/2025. O projeto vai à publicação.*Publicado no DSF Páginas 352-356 - DSF nº 178*

DOCUMENTOS

PL 5299/2025

Data: 21/10/2025**Autor:** Senador Flávio Arns (PSB/PR)**Local:** Plenário do Senado Federal**Ação Legislativa:** Autuado o Projeto de Lei nº 5299/2025. O projeto vai à publicação.**Descrição/Ementa:** Altera a Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para assegurar vagas na Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação para o Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação (Foncede) e para a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (Uncme).

Avulso inicial da matéria

Data: 21/10/2025**Autor:** Senado Federal**Local:** Plenário do Senado Federal**Ação Legislativa:** Autuado o Projeto de Lei nº 5299/2025. O projeto vai à publicação.**Descrição/Ementa:** -

Relatório Legislativo

Data: 27/05/2026**Autor:** Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO)**Local:** Comissão de Educação e Cultura**Ação Legislativa:** Recebido o relatório da Senadora Professora Dorinha Seabra, com voto pela aprovação do projeto com duas emendas que apresenta.**Descrição/Ementa:** Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 5.299, de 2025, do Senador Flávio Arns, que altera a Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para assegurar vagas na Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação para o Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação (Foncede) e para a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (Uncme).

DOCUMENTOS

EMENDA 1 - PL 5299/2025

Data: 03/06/2026

Autor: Senadora Teresa Leitão (PT/PE)

Local: Comissão de Educação e Cultura

Ação Legislativa: Recebida a Emenda nº 1, de autoria da Senadora Teresa Leitão.

Descrição/Ementa: Inclusão de CNTE, Anpae, Anped e Anfope; ajustes redacionais.